

Luiz G. P. ...

completamente ao arripio da lei, quando determinou o arquivamento de um projeto de lei em discussao, negando a maioria o soberano direito de manifestar-se, requerem seja inserido em etc:

1º) Seu (declaração) protesto pela atitude d'eterioral da presidência, sobrepondo-se a soberania do Plenário, exorbitando de suas Funções.

2º) Sua declaração de que, se submetido à votação, o projeto de lei que cria as Funções de assessor legislativo, nomeie seu titular e determine outras providências seria aprovado por maioria absoluta, pois que conteria para sua aprovação, com os votos do signatarios do presente requerimento,

3º) Afirmativa de que não irão ao judiciário, visando anular o absurdo despacho de V. Excia. em vista da desistência do Sr. Rubens Felipe de Souza em exercer as Funções que se lhe pretendiam com Eter.

4º) A certeza de que as bancadas do P. Trabalhista Brasileiro e do P. S. Democrático estão, neste momento, tomando medidas cauteladoras, visando assegurar os direitos de maioria, com a apresentação de um projeto de lei que altere dispositivos do Regimento Interno.